



**CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA
GABINETE DO CORREGEDOR-GERAL**

PROVIMENTO CGJ Nº 30, DE 05 DE SETEMBRO DE 2017.

Suspende a eficácia do Provimento nº 19, de 19 de junho de 2017, desta Corregedoria-Geral da Justiça, até ulterior deliberação.

O CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, no exercício de suas atribuições,

CONSIDERANDO a competência, *ratione matéria*, da Corregedoria-Geral da Justiça, enquanto órgão de fiscalização, normatização e orientação administrativa das atividades das serventias extrajudiciais;

CONSIDERANDO a decisão, originária do Juízo da 1ª Vara Federal da Seção Judiciária de Alagoas, que, nos autos da Ação Ordinária n.º 0806979-29.2017.4.05.8000, deferiu a "... antecipação da tutela jurisdicional para suspender a eficácia/aplicação da decisão proferida no Pedido de providências n.º 000384.41-2010.2.00.0000 e do Provimento nº 19, de 19 de junho de 2017, originários, respectivamente, do colendo Conselho Nacional de Justiça e da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Alagoas ..." (= sic); e,

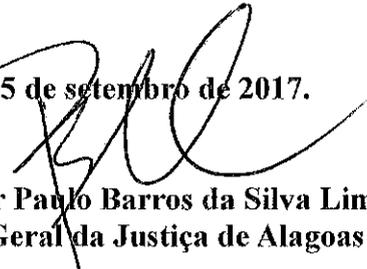
CONSIDERANDO, por fim, o Ofício PGE/PJ nº 497/2017, de 31 de agosto de 2017, emanado da Procuradoria Geral do Estado de Alagoas, no sentido de recomendar a esta Corregedoria-Geral da Justiça o imediato cumprimento, "... nos estritos termos em que foi proferida, apresentando informações pormenorizadas sobre o cumprimento, com maior brevidade possível ..." (= sic), da suso mencionada decisão, proveniente do Juízo da 1ª Vara Federal da Seção Judiciária de Alagoas, exarada nos autos da Ação Ordinária n.º 0806979-29.2017.4.05.8000.

RESOLVE:

Art. 1º. Suspender a eficácia do Provimento nº 19, de 19 de junho de 2017, desta Corregedoria-Geral de Justiça, até ulterior deliberação.

Art. 2º. Este Provimento entrará em vigor na data de sua publicação.

Maceió, 05 de setembro de 2017.


Desembargador Paulo Barros da Silva Lima
Corregedor-Geral da Justiça de Alagoas

PUBLICADO NO DIÁRIO ELETRÔNICO
De 06 de 09 de 2017
marlene melo
(jes - 20 - 11)